



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

RESOLUÇÃO CCP Nº 004/2018 de 09 de outubro de 2018.

***Regulamenta as atividades do Componente Curricular
Seminário Temático em Educação, do Curso de
Pedagogia, presencial, da Universidade Federal da Paraíba -
UFPB – Campus I.***

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, presencial, do Centro de Educação- CE, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 09 de outubro de 2018 (processo nº 23074.064657/2018-74), e

CONSIDERANDO:

a necessidade de sistematizar as atividades referentes ao componente curricular Seminário Temático em Educação, do Curso de Pedagogia, presencial, Campus I;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos/as estudantes;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;

a Resolução nº 64/2006, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, do Centro de Educação, Campus I, dessa Universidade;

a Resolução nº 16/2015 Aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - O componente curricular denominado Seminário Temático em Educação tem como função sintetizar os conteúdos teóricos e metodológicos tratados no período.

Art. 2º - O Seminário Temático em Educação consiste em um componente curricular complementar obrigatório, com atividades didático-pedagógicas que apontam para a socialização, a interdisciplinaridade e a partilha de saberes.

Art. 3º - O trabalho pedagógico com o Seminário Temático em Educação prevê uma atividade intensiva de práticas programadas integradoras que sintetizem as discussões ocorridas entre os vários componentes curriculares de cada período.

Art. 4º - A coordenação das atividades no componente curricular Seminário Temático em Educação será da responsabilidade de um/a docente, que se incumbirá de articular, com os/as professores/as responsáveis pelos demais componentes curriculares do período, o conteúdo e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º - A atividade de socialização ocorrerá sempre ao final do semestre letivo, conforme calendário organizado e divulgado pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 6º - Poderão ser utilizadas como forma de socialização: comunicações orais, painéis, pôsteres, palestras, oficinas pedagógicas, exposição de fotos, mostra de vídeos, exposição de jogos e materiais pedagógicos produzidos durante as atividades, bem como outras formas de apresentação, produzidas durante o semestre em articulação entre os/as professores/as e os componentes curriculares do período.

Art. 7º - As atividades de socialização deverão acontecer no turno em que o/a aluno/a estiver regularmente matriculado no componente Seminário Temático em Educação.

Art. 8º - Para efeito de organização dos Seminários Temáticos do Curso de Pedagogia, Campus I, eles estarão articulados com os eixos do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, a saber:

I- Eixo Educação e Sociedade: correspondem aos períodos iniciais do curso. Procura estabelecer os fundamentos sócio-políticos, econômicos, psicológicos, filosóficos e históricos que fundamentam/norteiam a reflexão/ação do/a Pedagogo/a em sua formação. (**DIURNO** e **NOTURNO** – 1º e 2º períodos).

II - Eixo Educação, Política e Trabalho - procura articular os conteúdos formativos que discutem a relação entre educação, política e trabalho pedagógico, a partir de uma análise do papel do/a Pedagogo/a em ambientes escolares e não escolares. (**DIURNO** – 3º e 4º períodos/ **NOTURNO** – 3º, 4º e 5º períodos).

III - Eixo Educação e Prática Docente- corresponde às reflexões sobre a prática pedagógica em geral e a docência em particular. Procura ampliar os horizontes formativos do/a graduando/a em Pedagogia, a partir de uma reflexão aprofundada das relações educativas e docentes. (**DIURNO** – 5º, 6º e 7º períodos/ **NOTURNO** – 6º, 7º e 8º períodos).

Art. 9º - Os/as professores/as responsáveis do componente curricular Seminário Temático em Educação poderão organizar a turma sob sua coordenação em grupos de trabalhos, por temas, e distribuir os grupos entre os/as professores/as do período para orientação da atividade.

Art. 10 - Não haverá expedição de certificados pela Coordenação do Curso para participação nas atividades de Seminário Temático em Educação, quando a referida atividade estiver dentro das 30 (trinta) horas já previstas para o Componente Curricular.

Parágrafo único – Os/as professores/as orientadores/as terão direito a certificado de orientação com a respectiva carga horária do componente curricular, ou seja, 30 (trinta) horas.

Art. 11 - No que se refere à avaliação da aprendizagem, esta Resolução corrobora com o que se encontra expresso no Título X, Capítulo I, que trata da avaliação da aprendizagem e da verificação do rendimento acadêmico e da assiduidade, da Resolução CONSEPE Nº 16/2015.

Art. 12 - O número de atividades avaliativas por Seminário Temático será de, no mínimo, duas para os componentes curriculares com carga horária de até 45 (quarenta e cinco) horas.

Art. 13 – Não haverá aproveitamento de estudos para o componente curricular Seminário Temático em Educação para alunos/as que ingressarem no curso por meio de Processo Seletivo de Transferência Voluntária – PSTV, ou Transferência Compulsória – *ex-officio* ou ingresso de Graduado/a, pois esse componente é uma especificidade do Curso de Pedagogia e congrega os estudos dos componentes curriculares do período, cabendo assim a Coordenação do Curso de Pedagogia indeferir o pedido de aproveitamento de estudos.

Art. 14 – É obrigatória a frequência nas aulas e demais atividades do componente curricular Seminário Temático em Educação.

Art. 15 - A Coordenação das atividades de Seminário Temático em Educação será exercida por um/a docente que exerce suas atividades em caráter efetivo nesta instituição de ensino, mediante a apresentação de um Plano de Trabalho, que deverá ser apreciado e homologado pelo Colegiado de Curso.

Art. 16- À Coordenação das atividades de Seminário Temático em Educação compete:

- I. Acompanhar as atividades junto aos/as professores/as do componente curricular, aos/as professores/as orientadores/as e/ou discentes matriculados/as em Seminário Temático em Educação;
- II. Fazer a indicação de professores/as orientadores/as para os/as discentes que não os tiverem;
- III. Elaborar calendário semestral fixando prazos para a apresentação dos trabalhos do componente curricular Seminário Temático em Educação;
- IV. Proceder com as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta resolução.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2018.2.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, do Centro de Educação- CE, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, 09 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia
Centro de Educação - Campus I – UFPB